



SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Ano VIII | Edição 580 | 29 de novembro de 2025 | De acordo com a Lei nº 3164/2018 | www.santacruzoriopardo.sp.gov.br
De acordo com o Decreto nº 303 de 10 de dezembro de 2024, o valor do UFM para o ano de 2025 é de R\$144,62

SEÇÃO I

CONTRATOS

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP EXTRATO DE CONTRATOS 2.025

Nº	DATA	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	VALOR	PRAZO	MODALIDADE
741	19/11/2025	PMSCRPARDO	62.384.891 DEMETRIUS DO PRADO LIMA	CONTRATO DE CREDENCIAMENTO VISANDO APRESENTAÇÃO MUSICAL	R\$ 1.562,33	12 (DOZE) MESES	INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 11/2024
742	19/11/2025	PMSCRPARDO	DF GESTÃO E CONSULTORIA LTDA.	CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E AUXÍLIO AO MUNICÍPIO, PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2	R\$ 6.113,00	04 (QUATRO) MESES	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
743	19/11/2025	PMSCRPARDO	ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.	ATA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 29.750,00	12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO Nº 39/2025
744	24/11/2025	PMSCRPARDO	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 265.940,00	12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 (CIVAP)
745	24/11/2025	PMSCRPARDO	FRIGO VALE PREMIUM ALIMENTOS LTDA.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 29.800,00	12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 (CIVAP)
746	24/11/2025	PMSCRPARDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912511893		05 (CINCO) ANOS A PARTIR DE 25/11/2025	PROCESSO Nº 41/2025
747	25/11/2025	PMSCRPARDO	CHIADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	R\$ 27.000,00	60 (SESSENTA) DIAS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2025
748	26/11/2025	PMSCRPARDO	DAVID SALDEIRA	CONTRATO DE CREDENCIAMENTO VISANDO APRESENTAÇÃO MUSICAL	R\$ 894,86	12 (DOZE) MESES	INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 11/2024
749	26/11/2025	PMSCRPARDO	FABIANA VIDAL DA SILVA 36509171813	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX	REAJUSTE CONFORME ÍNDICE IPCA/IBGE DE 5,17% PASSANDO O VALOR TOTAL PARA R\$ 130.332,20	PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES INICIANDO-SE EM 11/11/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2024
750	26/11/2025	PMSCRPARDO	CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA.	TERMO DE CREDENCIAMENTO VISANDO EMISSÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA	R\$ 400,00	12 (DOZE) MESES	PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2025

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo

Prefeito Municipal: Otacílio Parras Assis

Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social: Romano Garrote Paschoarelli

Endereço: Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 Centro
CEP 18900-019 | Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Fone: (14) 3332-2300 | www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



751	26/11/2025	PMSCRPARDO	EFFRA IN HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 4.400,00	12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
752	26/11/2025	PMSCRPARDO	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 29.492,60	12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
753	26/11/2025	PMSCRPARDO	N M LICITAÇÕES LTDA.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 19.664,00	12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
754	26/11/2025	PMSCRPARDO	NUTRIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.237,00	12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
755	26/11/2025	PMSCRPARDO	PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA S.A.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 249.700,00	12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
756	26/11/2025	PMSCRPARDO	SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 46.820,00	12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
757	26/11/2025	PMSCRPARDO	SOROMED MARILIA LTDA.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 4.848,00	12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
758	26/11/2025	PMSCRPARDO	STAR HEALTH SUPLEMENTOS LTDA.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 7.995,00	12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
759	26/11/2025	PMSCRPARDO	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 80.280,00	12 (DOZE) MESES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
760	27/11/2025	PMSCRPARDO	CENTRO PAULISTA WEB MARKETING LTDA.	CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE HOSPEDAGEM DE SITE E ILIMITADAS CONTAS DE EMAIL-S INSTITUCIONAIS	R\$ 6.864,00	12 (DOZE) MESES	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 504/2025

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de novembro de 2025.



Prça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





ATAS

**COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Rua Ângelo Carnavale, s/n, Estação – CEP: 18.915-110

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Telefone: (14) 3332 2309

**ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA CRUZ DO RIO
PARDO/SP****Reunião Ordinária****Realizada em 13 de novembro de 2025**

Aos treze (13) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às quatorze horas (14h), na Associação Comercial e Empresarial, Praça Deputado Leônidas Camarinha, 290 - Centro, reuniu-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Santa Cruz do Rio Pardo/SP conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que rubricaram a Lista de Presença da respectiva reunião e sob comando da Sr. Diretor de Turismo, Adriano Camilo Azevedo e a Consultora de Turismo e Negócios do SEBRAE, Sra. Camila Seixas, para discutirem e deliberarem sobre diversas pautas, conforme segue:

1. Foi apresentado um breve resumo da primeira reunião realizada a sra. Camila Seixas, realizada no dia 03 de setembro de 2025;
2. Em seguida, a sra. Camila explicou que ela traria os resultados da consultoria realizada por ela;
3. Foi apresentado os requisitos para que o município se enquadre como MIT (Município de Interesse Turístico). Dentre os requisitos estão temas relacionados à: infraestrutura básica, infraestrutura turística, infraestrutura de comunicação e acessibilidade, produtos turísticos, COMTUR, patrimônios tombados, marketing e promoção e outros.
4. Comentou-se a respeito do Plano Diretor de Turismo, o qual tem validade de 3 anos, e o último plano elaborado foi elaborado em 2020, com validade até 2023 e se encontra vencido. Esse é um dos requisitos do MIT e importante que o município elabore um novo Plano;
5. Camila explicou a importância do CADASTUR, cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo, que o município tem poucos estabelecimentos cadastrados. O sr. Adriano comentou que a taxa de adesão é baixa e tem dificuldade em convencer os



**COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Rua Ângelo Carnevale, s/n, Estação - CEP: 18.915-110
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
Telefone: (14) 3332 2309

- as pessoas a realizarem o cadastro. A sra. Camila sugeriu que o cadastro no CADASTUR seja requisito para a renovação de o alvará de funcionamento;
6. A consultora apresentou as fotos dos pontos turísticos da cidade, como: o parque ecológico, a Expopardo, a Santa Massa, a Igreja de Sodrélia, dentre outros. Ela explicou que edifícios tombados podem ser revitalizados através de programas como a lei Rouanet ou o PROAC;
 7. Outro tema discutido foi sobre as Pesquisas de Demanda, em que a consultora sugeriu que alunos de cursos de Turismo podem ser utilizados para a realização dessas pesquisas em eventos promovidos pelo município;
 8. Camila perguntou se há um centro de informações turísticas, o sr. Adriano informou que esse trabalho é feito na própria secretaria de Turismo, que recentemente foi realocada para o Parque Ecológico;
 9. Foram ressaltados a importância da governança participativa (que envolve a administração pública, os empresários e a sociedade, e a criação de leis para apoiar o turismo, como por exemplo: ISS destinados ao Turismo, leis para inovação tecnológica...
 10. A consultora apresentou o conceito de Turismo Inteligente, que envolve temas como tecnologia, acessibilidade, sustentabilidade (ambiental, econômica e social) governança e experiência do turista.
 11. E na conclusão das discussões, Camila explicou que, após a análise do município, a continuação dos trabalhos pode ser dividida em consultorias específicas, sendo elas: Processos de Governança, Estruturação da Gestão Pública, Arcabouço Legal, Informações Turísticas e Plano de destinos Turísticos Inteligentes;
 12. Por fim, nada mais havendo a tratar, a reunião deu-se por encerrada às dezesseis horas (16:00h), lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Sr. Presidente.



Marcos Paulo da Rocha Silva
Presidente

**COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Conselheiro Antônio Prado, 633 - Centro - CEP: 18.900-017

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Telefone: (14) 3332-2300

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP**Reunião Ordinária****Realizada em 30 de outubro de 2025**

Aos dezenove (30) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às quinze e trinta horas (15h), na nova sede da Secretaria de Turismo, localizada no Parque Ecológico, Rua Angelo Carnavale s/n Bairro da Estação, reuniu-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Santa Cruz do Rio Pardo/SP conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que rubricaram a Lista de Presença da respectiva reunião e sob comando da Sr. Diretor de Turismo, Adriano Camilo Azevedo, para discutirem e deliberarem sobre diversas pautas, conforme segue:

1. Foi apresentado a nova sede da Secretaria de Turismo aos membros presentes, mostrou-se os setores e departamentos pertencentes a ela;
2. Foi realizado uma visita no Parque Ecológico, mostrando resultados recentes pós limpeza e às vésperas de um novo evento: Dia do Saci;
3. Foi deliberado pelo Secretário, sr. Renan Alves que haverá agenda mensal no Bosque das Luzes, para movimentar o local e suas redondezas.
4. Comentou-se a respeito da programação de natal na Praça Deputado Leônidas Camarinha, a partir de 08 de dezembro;
5. A sugestão do presidente do Conselho foi que haja volta da Feira do Museu, no Bairro da Estação;
6. Foi deliberado a substituição de membros não atuantes por novos nomes, sendo eles: Setor de eventos haverá saída de Felipe Cardim e Everton Nogueira e entrada de Kadinho Gabriel e Mariana Marrero. No setor de lanchonetes e bares sai Hudson Camilo e Rosilene Cavalcante e entra Elisa Peixoto e Clovis Peixoto. Já na Secretária de Cultura sai



**COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

Elaine Proença e Tamires Giovana e entra Pedro Henrique Branco de Miranda, Diretor de Cultura: Suplente: Bianca Cruzati Pires, Oficial Administrativo.

7.

Por fim, nada mais havendo a tratar, a reunião deu-se por encerrada às dezesseis horas e dez minutos (16:10h), lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Sr. Presidente.



Marcos Paulo da Rocha Silva
Presidente

ATOS DE PESSOAL

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO ATOS DE PESSOAL ADMISSÃO/NOMEAÇÃO							
Nº CONTRATO	DATA DO ATO	CONTRATADO	TIPO DE CONTRATAÇÃO	CARGO/EMPREGO	VALOR	PRAZO	Nº PORTARIA
548	11/11/2025	THAYANE FRUTUOSO DE OLIVEIRA	CONFIANÇA	DIRETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	R\$ 4.979,87	IND.	1.092/2025
549	17/11/2025	LETICIA ALVES DOS SANTOS	CONCURSO PUBLICO	NUTRICIONISTA	R\$ 7.943,61	IND.	1.098/2025
550	17/11/2025	MAYSA SILVA OLIVEIRA TESAROTTO	CONCURSO PUBLICO	DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 6.428,82	IND.	1.099/2025
551	17/11/2025	JAQUELINE DE OLIVEIRA FERREIRA	PROCESSO SELETIVO	AJUDANTE GERAL - PRAZO DETERMINADO	R\$ 2.076,18	DET.	1.100/2025
552	18/11/2025	JOSE RICARDO FELICIO	CONCURSO PUBLICO	FISCAL	R\$ 2.933,50	IND.	1.102/2025

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de novembro de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos



ATOS DECISÓRIOS

Despachos do Secretário Municipal de Administração de 27-11-2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, expede os seguintes atos decisórios com base no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, considerando as declarações de horário de trabalho emitidas pelo órgão público.

Ato Decisório 01/2025

ALEXANDRE YONEDA, RG 9.569.931-4, Médico Clínico Geral na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, ACUMULA como Médico Ortopedista, por meio de prestação de serviços com emissão de nota fiscal, na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Decisão: Acumulação Legal.

Ato Decisório 02/2025

ANA CLAUDIA FERREIRA CAMACHO, RG 41.954.824-5, Fisioterapeuta na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, ACUMULA como Fisioterapeuta na Associação Feminina de Marília Maternidade e Gota de Leite, Ibirarema/SP.

Decisão: Acumulação Legal.

Ato Decisório 03/2025

ANDREA DE FATIMA MENDES NARDO, RG 17.654.156-1, Assistente Social na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, ACUMULA como Assistente Social na Prefeitura Municipal de Ipaussu/ SP.

Decisão: Acumulação Legal.

Ato Decisório 04/2025

CARLOS HENRIQUE ZAIA, RG 12.124.998-0, Médico Clínico Geral na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, ACUMULA como Médico Anestesiologista, por meio de prestação de serviços com emissão de nota fiscal, na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Decisão: Acumulação Legal.

Ato Decisório 05/2025

CRIS KELLY DE ANDRADE NOGUEIRA, RG 54.002.215-9, Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, ACUMULA como Professor de Ensino Fundamental e Médio na Escola Estadual Leônidas do Amaral Vieira, Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Decisão: Acumulação Legal.

Ato Decisório 06/2025

CRISTINA VELASQUES PEREZ NARDO, RG 33.946.681-9, Médico Pediatra na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, ACUMULA como Médico Pediatra na Prefeitura Municipal de Agudos/SP.

Decisão: Acumulação Legal.

Ato Decisório 07/2025

ERIKA FABIANA OKADA SPIGARIOL, RG 21.156.908, Médico Otorrinolaringologista na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, ACUMULA como Perita Médica Federal na Agência da Previdência Social de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Decisão: Acumulação Legal.

Ato Decisório 08/2025

EVANDRO APARECIDO CUBA, RG 42.024.202-8, Técnico em Enfermagem na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, ACUMULA como Enfermeiro na Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Decisão: Acumulação Legal.



Ato Decisório 09/2025

GABRIEL FIORUCI DA ROCHA, RG 41.333.610-4, Educador Físico na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, ACUMULA como Vereador na Câmara Municipal de Óleo/SP.

Decisão: Acumulação Legal.

Ato Decisório 10/2025

GABRIELA LIMA FONSECA MENDONÇA, RG 45.164.580-7, Médico Clínico Geral na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, ACUMULA como Médico Clínico Geral, por meio de prestação de serviços com emissão de nota fiscal, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Decisão: Acumulação Legal.

Ato Decisório 11/2025

IVONE APARECIDA DE SALES FERREIRA PEREIRA, RG 26.307.361-0, Contador na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, ACUMULA como Professor de Ensino Médio e Técnico no Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS de Ipaussu/SP.

Decisão: Acumulação Legal.

Ato Decisório 12/2025

LUCIMARA HELENA DE OLIVEIRA SILVA, RG 22.418.241-9, Enfermeiro na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, ACUMULA como Auxiliar de Enfermagem na Secretaria de Saúde Estadual, Hospital Regional de Assis/SP.

Decisão: Acumulação Legal.

Ato Decisório 13/2025

MARCELO LEIRIÃO CONSALTER, RG 25.349.170-8, Médico Veterinário na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, ACUMULA como Médico Veterinário na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo – SP.

Decisão: Acumulação Legal.

Ato Decisório 14/2025

MARCIA AKEMI KURISSIO, RG 5.594.086-0, Enfermeiro na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, ACUMULA como Enfermeiro na Prefeitura Municipal de Ourinhos – SP.

Decisão: Acumulo Legal.

Ato Decisório 15/2025

MICHELLE DE ARAUJO MANTOVANI, RG 46.830.604-3, Nutricionista na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo – SP, ACUMULA como Nutricionista na Prefeitura Municipal de Canitar – SP.

Decisão: Acumulação Legal.

Registre-se e publique-se.

Gagione Fernando da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 01/2024, obedecida à ordem de classificação, constante na Lista de Classificação Final e Homologação publicada em 22/03/2025.



01 VAGA – VICE-DIRETOR DE ESCOLA

LUCIA MARISA PINHATA COSTA

12º Classificado

VANESSA FERREIRA GIACON

13º Classificado

 Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
 14 3332-2300  prefeitura@santacruzdooriopardo.sp.gov.br  www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br





Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Bitencourt, nº. 250, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **03 de dezembro de 2025, pontualmente às 14h30min**, para firmar termo de compromisso de aceitação do emprego.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, ou ainda a não apresentação em data designada dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desistência da contratação e perda de todos os direitos referentes ao Concurso Público.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de novembro de 2025.

Otacílio Parras Assis
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 03/2022, obedecida à ordem de classificação, constante na Lista de Classificação Final e Homologação publicada em 17/02/2024.

01 VAGA – OFICIAL ADMINISTRATIVO

MARIA CLARA MOSSONI SALANDIN	41º Classificado
CRISTIANE DIAS MOREIRA	42º Classificado

Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Bitencourt, nº. 250, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **03 de dezembro de 2025, pontualmente às 14h00min**, para firmar termo de compromisso de aceitação do emprego.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, ou ainda a não apresentação em data designada dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desistência da contratação e perda de todos os direitos referentes ao Concurso Público.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de novembro de 2025.

Otacílio Parras Assis
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 01/2022, obedecida à ordem de classificação, constante na Lista de Classificação Final publicada e Homologado em 16/04/2022.

01 VAGA – FISCAL

ADAILTON MURILO PALUGAN	16º Classificado
JULIANA DONINE MARIANO	17º Classificado
RODRIGO ROSSI TEIXEIRA	18º Classificado

O candidato convocado deverá apresentar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Bitencourt, nº. 250, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **03 de dezembro de 2025, pontualmente às 09h00min**, para firmar termo de compromisso de aceitação do emprego.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, ou ainda a não apresentação em data designada dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desistência da contratação e perda de todos os direitos referentes ao Concurso Público.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de novembro de 2025.

Otacílio Parras Assis
Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 03/2022, obedecida à ordem de classificação, constante na Lista de Classificação Final publicada e Homologado em 25/11/2023.

02 VAGAS – MOTORISTA

PAULO HENRIQUE DE FREITAS	19º Classificado
MAICON ANDRE RODRIGUES AURELIO	20º Classificado
VAGNER SILVA GOLFETE	21º Classificado

Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Bitencourt, nº. 250, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **03 de dezembro de 2025, pontualmente às 10h00min**, para firmar termo de compromisso de aceitação do emprego.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, ou ainda a não apresentação em data designada dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desistência da contratação e perda de todos os direitos referentes ao Concurso Público.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de novembro de 2025.

Otacílio Parras Assis
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 03/2022, obedecida à ordem de classificação, constante na Lista de Classificação Final publicada e Homologado em 08/11/2023.

01 VAGA – TÉCNICO EM FARMÁCIA

MERIANY PILON DE SOUZA	09º Classificado
HUGO ALEXANDRE FARIA	10º Classificado

Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Bitencourt, nº. 250, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no próximo dia **03 de dezembro de 2025, pontualmente às 15h00min**, para firmar termo de compromisso de aceitação do emprego.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, ou ainda a não apresentação em data designada dos documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, implicará na desistência da contratação e perda de todos os direitos referentes ao Concurso Público.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de novembro de 2025.

Otacílio Parras Assis
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONFORME o disposto no artigo 3º, inciso II, alínea “d” da Lei Complementar Municipal nº 722 de 06 de outubro de 2022 e no “caput” e parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 786, de 23 de fevereiro de 2023;

CONFORME o Decreto nº 292, de 30 de novembro de 2023, que estabelece os critérios para realização de Avaliações Psicológicas para contratações por Concurso Público e;





CONFORME a Portaria nº 651, de 10 de junho de 2025, que nomeia servidores para realização de Avaliações Psicológicas.

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 01/2024 e convocados para atribuição realizada no dia 19/11/2025, para realização da Avaliação Psicológica que tem como objetivo avaliar o **PERFIL PSICOLÓGICO**, verificando as características de personalidade necessárias ao desempenho adequado das atividades inerentes às funções de **DIRETOR DE ESCOLA**, tendo este as características e dimensões como segue: *“atenção concentrada, criatividade, comportamento ético, disponibilidade afetiva, empatia, flexibilidade, imposição e aceitação de limites, iniciativa, julgamento, liderança, meticulosidade, organização, proatividade, raciocínio lógico, senso crítico, tolerância a frustração, trabalho em equipe, visão sistêmica”* conforme disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2024.

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	DATA	HORÁRIO
CARINE ALVIM ROQUE DA SILVA	Diretor de Escola	19º Classificado	01/12/2025	13:30
CAROLINA MANTOVAN	Diretor de Escola	21º Classificado	01/12/2025	15:00

O candidato convocado deverá apresentar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Bitencourt, nº. 250, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estipulado anteriormente, munidos de documento oficial de identidade com foto, lápis, caneta esferográfica (azul ou preta) e borracha, não sendo permitido em hipótese alguma, realização da Avaliação Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado.

O resultado da Avaliação Psicológica deverá ser expedido através de laudo psicológico, no qual será definido por meio dos conceitos APTO e INAPTO, conforme descrição: - APTO: significa que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com as atribuições e responsabilidades, - INAPTO: significa que o candidato não apresentou o perfil psicológico compatível com a descrição das atividades do cargo. Obs: A “INAPTIDÃO” na avaliação psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais, tão somente, indica a inadequação do candidato ao perfil psicológico exigido para o desempenho do cargo.

O candidato, se julgar necessário, poderá solicitar, mediante requerimento, o procedimento denominado Entrevista Devolutiva para conhecimento das razões de sua INAPTIDÃO, não invalidando a solicitação do recurso administrativo (Resolução CFP nº 01/02).

O candidato “inapto” na avaliação psicológica será **eliminado** do Concurso Público.

O não comparecimento na data/hora acima mencionada, implicará na **desistência** da contratação e perda de todos os direitos referentes ao Concurso Público.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de novembro de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Procuradora Geral do Município, Dra. Luciana Maria de Moraes Junqueira e o Secretário Municipal de Finanças, João Carlos Gonçalves Zarantonelli, FAZEM SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital, NOTIFICAR, os contribuintes abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias, em atenção à decisão e Tema 1.184 do Supremo Tribunal Federal, à Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, e ao Provimento CSM nº 2738/2024, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Solicitamos que compareçam pessoalmente, ou por meio de seus representantes legais, herdeiros ou sucessores, na sede da Lançadoria, nas dependências do Paço Municipal, para pagamento ou tentativa de prévio acordo dos débitos inscritos em Dívida Ativa, acrescidos dos encargos legais, juros de mora e correção monetária.



Caso não haja o comparecimento visando o pagamento ou acordo, será a certidão de dívida ativa, referente aos débitos em relação ao Município, encaminhada para protesto.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de novembro de 2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Luciana Maria de Moraes Junqueira
Procuradora Geral do Município

João Carlos Gonçalves Zarantonelli
Secretário Municipal de Finanças

Publicações Edital ISS e Taxas

CÓDIGO	NOME	Tributos
14483	A.Simao Boutique e Casa de Carnes Ltda	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
13601	Agro Charadia Serviços Adm Ltda	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
13133	Alberto BARROS Tavora	ISSNFE E TAXA 2021-20225-2023-2024
11864	Alfer Industria de Prod.Alim.	TAXA LICENÇA 2021-2022-203-2024
7674	Amauri Cesar Santos de Lima	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
14179	Ana Carolina Portes Mazon	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
14919	Anderson Marcelo Andrade	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
14732	Bruna Roberta Rossito de Mello	MULTA E TAXA DE LICENÇA 2021-2022-2023
2739	Bruno Rasmussen Chaves	ISS E TAXA 2021-2022-2023-2024
13972	C H B Catalano Ltda	TAXA LICENÇA 2021
14111	C. Silva Representações Ltda	ISSNFE E TAXA 2021-2022-2023-2024
11892	Comegno e Melini Casa de Carnes Ltda	TAXA LICENÇA 2021
5278	Country Boots Ind. De Calçados Eireli	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
7791	Daniel Aparecido Valheiro	TAXA 2021-2022
11829	Daniela Andrioli	TAXA LICENÇA 2021-2022-2024
14210	Danilo Araujo Vieira	TAXA LICENÇA 2021-2022
1534	Debora Carolina Figueira	ISS E TAXA 2021-2022-2023-2024
5765	Devanir Maximiano de Souza Bressanin	ISS E TAXA 2021-2022-2023-2024
5092	Doceria Santana Ltda -ME	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
14624	Edson Baccili Albuquerque	TAXA 2021-2022-2023-2024
9114	Elaine de Fatima dos Santos Marques	ISSNFE E TAXA 2021-2022-2023-2024
12938	Familia Lopredo Rep. de Alimento	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023
4040	Franciscon Representações Ltda	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
4778	Gutão Funilaria ME	TAXA LICENÇA 2021-2022
15363	Hora Certa Com. Oneus e Rodas P. Cam	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
14805	Ind. e Com. De alimentos Sodrelia	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
14502	Irene Lucivane de Souza Andrade	TAXA LICENÇA 2021
13906	Ivani Apda Chavati Costa	TAXA 2021-2022-2023
12694	J.M.C Junior Sorveteria	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
12559	Jasmim Miguel do Carmo ME	TAXA LICENÇA 2021
662	Joao Alexandre Soares Medola	ISSNFE E TAXA 2021-2022-2023-2024
5618	Jose Arlindo Veloso	TAXA LICENÇA 2021-2022
10205	Jose Roberto da Silva Gimenes	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
13813	JRCJ Construções e Reformas Ltda	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
15334	Keila Regina de Mira Mazuquim Ltda	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
13040	Konnect Interiores Ind. E Com. De Art. Mad	TAXA LICENÇA 2021-2023-2024



13952	L H F Silva Engenharia Ltda	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
11372	Larissa Paulino de Oliveira	ISS E TAXA 2021-2022-2023-2024
9684	Leonardo Aparecido Faustino	ISSNFE E TAXA 2021-2022
14755	Lucas P. dos Santos Representações Ltda	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
1781	Luiz Mauro Giacon Açougue	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023
8921	Marcio Antonio Mendes	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023
6180	Nana Kawabata Hayasida	TAXA LICENÇA 2021
11168	Nayara Barbara de Oliveira Moreno ME	ISSNFE E TAXA 2021-2022-2023-2024
6301	Parmegiani Calçados Ltda ME	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
15144	Paulo G. Neto	ISS E TAXA 2021-2022-2023-2024
5210	Posto Cruzadão Ltda	ISSNFE E TAXA 2021-2022--2023-2024
12880	Raimundo Eudes da Costa	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
13166	Ramon Murilo de Mourra	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
10963	Renata Motta Moretto ME	ISSNFE E TAXA 2021-2022-2023-2024
14906	Reng Engenharia e Serviços Ltda	TAXA 2021-2022-2023-2024
14806	Rildo Marcelino da S. Felipe Ltda	TAXA LICENÇA 2021-2022
14193	Rogério Nascimento Rep. Comercial Ltda	ISSNFE E TAXA 2021 - 2023
14994	RP@REPRESENTAÇÕESE MAT. DE CONST.	ISSNFE E TAXA 2021-2022-2023-2024
10651	Salomão Rubens Gonçalves	ISSNFE E TAXA 2021-2022-2023-2024
14292	Samuel Basseto Leite	TAXA LICENÇA 2021
15201	Sara Baccili Albuquerque Ltda	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
13176	Shara Cristina de Mello	ISSNFE E TAXA 2021-2022-2023-2024
13653	Sidney Donizet Covolan ME	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
14972	Soares & Ribeiro Serviços Medicos e Adm	ISSNFE E TAXA 2021-2022-2023
12998	Sreak Burgue & Grill-Rest. e Petiscaria	MULTA E TAXA DE LICENÇA 2021-2022
7937	Tamirez Fernanda Preteli da Silva	TAXA LICENÇA 2020-2021-2022
13966	Tarciso Marcos do Nascimento	ISS E TAXA 2021-2022-2023-2024
13947	TF Agrícolas Ltda	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
10549	Tim Celular	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
11850	Turone Center Diesel Eireli	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
14963	Vandilena Ferreira de Souza Felisbino	TAXA LICENÇA 2021-2023
11699	Vanessa Nunes dos Santos	TAXA LICENÇA 2021-2022-2024
10678	Vania Graciano Rauttes	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024
3811 V	anilda Braga	TAXA LICENÇA 2021-2022-2023-2024

LISTAGEM EDITAL MEI

CÓDIGO	NOME	ANO
13135	Antonio Carlos Vieira	MEI
11078	Beatriz Oshikawa	MEI
14941	Bruno Oshikawa	MEI
14390	Carlos Alexandre Graciano	MEI
9527	Clovis Aparecido Ferreira	MEI
15156	Denise Vicente	MEI
8196	Ecio Candido Alves	MEI
14620	Elias Alberto Rodrigues de Oliveira	MEI
8150	Eleni Pereira de Camargo	MEI
13711	Fabiely Beatriz da Silva	MEI
10862	Fernando Puglerino Gouvea	MEI
12687	Fatima Aparecida Valim	MEI
11532	Gislene de Cassia Mauricio de Souza	MEI



10865	Jaqueline da Conceição Cardoso	MEI
6818	Josiane Luzia Camargo	MEI
12480	Jose Bendito Alexandre	MEI
12206	Jeani Carolina de Moura	MEI
15105	JanainaAlves da Silva	MEI
10784	Kally Alves Mira	MEI
12228	Ligiane Ciardulo	MEI
13571	Marina de Fatima Pereira Delarisa	MEI
18365	Marcelo Vitor Lopes	MEI
10597	Marcos Paulo Marques	MEI
8127	Marilda de Fatima Barbosa Silva	MEI
14347	Marcos Vinicius de Lima	MEI
13222	Matheus de Souza Araujo Monteiro	MEI
11261	Maria Julia Milo	MEI
14768	Osmir Carriel	MEI
14016	Rosemere Andrade Camacho	MEI
13508	Ronildo Macelino Augustinho de Souza	MEI
11055	Rodrigo Vieira da Costa	MEI
12593	Raquel da Silva Milo	MEI
10651	Salomão Rubens Gonçalves	MEI
15443	Valdo miro Martins	MEI

Listagem Edital IPTU

CADASTRO	NOME	TRIBUTO
18065	Adilson Gomes de Souza EPP	IPTU 2022
15169	Adolfo Viol Espolio	IPTU 2021-2022-2024
5774	Altamiro Paulina da Silva	IPTU 2020-2021-2022-2023-2024
22471	Ana Lucia Vaz Logerfo	IPTU 2021-2022-2023-2024
25891	Anelise Ziglio Ribeiro Pedro	IPTU 2021-2022
6377	Antonio Celso Campideli de Oliveira Espolio	IPTU 2021-2022-2023-2024
3960	Aparecida Maria Martins Espolio	IPTU 2021-2022-2023-2024
12294	Aparecida Maria Martins Espolio	IPTU 2021-2022-2023-2024
5953	Aristeu Vidal	IPTU 2020-2021-2022-2023-2024
3648	Augusto Natalicio da silva Espolio	IPTU 2021-2022-2023-2024
9380	Benedita Marques de araujo Espolio	IPTU 2021
12141	CDHU (Silvano Ferreira)	IPTU 2021-2023-2024
15869	Cezar Luiz Almeida Muraro	IPTU 2021-2022-2023-2024
24494	Cidade Jardim SCRP Lot. E Inc.	IPTU 2021-2022-2023-2024
15336	Claudinei Fernandes	IPTU 2021-2022-2023-2024
20426	Critina Santa na da Costa	IPTU 2021-2022-2023-2024
10982	Deli Lopes Espolio	IPTU 2020-2021-2022-2023-2024
19151	Denis Jose Arantes	IPTU 2021-2022-2023-2024
4171	Douglas Orlando Teixeira Guimaraes	IPTU 2021-2022-2023
11178	Eder Luiz de Oliveira	IPTU 2021-2022-2023-2024
5689	Elizario Alves de Toledo	IPTU 2020-2021-2022-2023-2024
5839	Eurides Sebastiao Navarque Espolio	IPTU 2021-2022-2023-2024
9595	Everton Simao Ferreira	IPTU 2021-2022-2023-2024
22918	Fabio Junio Ferreira de Souza	IPTU 2021-2022-2023-2024
22918	Fabio Junio Ferrera de Souza	IPTU 2021-2022-2023-2024
9905	Francisco Soares Sobrinho Espolio	IPTU 2020-2021-2022-2023



6712	Geralda de Oliveira Moura	IPTU 2021-2022-2023-2024
6769	Geralda Raimundo de Carvalho	IPTU 2021-2022-2023-2024
3497	Gilberto Cabral	IPTU 2021
7693	Ivan Tadeu Estefani Dutra	IPTU 2021-2022-2023-2024
2808	Joao Pamio Espolio	IPTU 2021-2024
1186	Jose Eduardo Rios Espolio	IPTU 2021-2022-2023-2024
15540	Jose Lucio dos Santos	IPTU 2021-2022-2023-2024
15452	Jose Lucio dos Santos	IPTU 2020-2021
18808	Jose Marcos Biazoti	IPTU 2021-2022
3196	Jose Osvaldo dias Coelho Espolio	IPTU 2020-2021-2022-2023-2024
10377	Jose Peres Espolio	IPTU 2021-2022-2023-2024
8815	Jose Roberto do Patrocinio	IPTU 2021-2022-2024
23690	Julia Biancao Camilotti	IPTU 2021-2022-2023
2825	Julio Henrique de Mello Junior	IPTU 2021-2022-2023-2024
14372	Leandro Martins	IPTU 2021
14371	Leandro Martins	IPTU 2021
24108	Licinei Peres Machado (Lot.Bosque Lorenzetti)	IPTU 2021-2022-2023-2024
24407	Lidiomar Periera de Araujo (Cidade Jardim)	IPTU 2021-2022-2023-2024
8829	Lorena Martins	IPTU 2021-2022-2023-2024
24705	Lucas Otaviano da Mata Souza (Lot. Bosque Lorenzetti)	IPTU 2021-2022-2023-2024
24108	Lucinei Peres Machado	IPTU 2021-2022-2023-2024
226	Luiz Fernando Rangel	IPTU 2021-2022-2023-2024
3996	Luiz Gonzaga Camargo	IPTU 2021-2022-2023-2024
20369	Luiz Gustavo Salandin Sanson (JFD Emp)	IPTU 2021-2022-2023-2024
7716	Luiz Tavares de Lima	IPTU 2021-2023-2024
7801	Marcia Regina Honorato	IPTU 2021-2024
25843	Marcos Weliton Paulino dos Santos Silva	IPTU 2021-2023
17728	Maria Almerinda Martins Espolio	IPTU 2021-2022-2023-2024
5181 e 5182	Maria Daros Borges Espolio	IPTU 2020-2021-2022-2023-2024
4176	Maria Madalena Cremonini Espolio	IPTU 2021-2022-2023-2024
9720	Marileide de Oliveira Espolio	IPTU 2021-2022-2023
16222	Marlos Cristian Grunemberg	IPTU 2021-2022-2023-2024
11149	Miguel Sobrinho Lima	IPTU 2021-2022-2023-2024
22917	Paulo Cesar Pedro Vaz (Bosque Lorenzetti)	IPTU 2021-2022-2023-2024
18020	Paulo Sergio Batista Vaz & cia Ltda ME	IPTU 2021-2022
25823	Paulo Sergio Queiroz	IPTU 2021-2022-2023-2024
24067	Rebeca Baccili Albuquerque (Lot. Bosque lorezetti)	IPTU 2021-2022-2023-2024
12038	Reinaldo Raimundo de Oliveira	IPTU 2021-2023-2024
21955	Renan Gabriel da Silva Santos	IPTU 2021-2022-2023-2024
13581	Roseleia Borges	IPTU 2021-2022-2023-2024
20512	Sandra Glaucinei de Paula	IPTU 2021-2022-2023-2024
15639	Sergio Reis dos Santos	IPTU 2021-2022-2023-2024
21332	Sergio Reis dos Santos	IPTU 2021-2022-2023-2024
410	Stela Marcia Justo Coymbra	IPTU 2021-2022-2023
6002	Wilson de Oliveira Moreira	IPTU 2021-2022-2023-2024

Listagem Edital Multa Covid

CÓDIGO	NOME
500	Aryane de Cassia da Silva Souza
14732	Bruna Roberta Rossito de Mello



8795	Cesar Rodrigo Manochi
22360	Elih Acacio da Silva
9770	Fabiana Moura Fernandes
21079	Lilian Cesario Carlos
40	Manuella Menato
4313	Marciel Dourado
39	Maria Carolina Canquerini
13993	Paschoal Domingos de Oliveira
107	Percy Moreira Junior
3700	Susi Kelli Moraes da Silva
6731	Valdemir de Souza

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2024

Considerando o parecer jurídico às fls. 259/267, dando conta que todos os requisitos, exigências e formalidades legais acham-se satisfeitos, e bem como os valores finais apresentados estão compatíveis com o mercado e com as expectativas da Administração, **Homologo** o julgamento efetuado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, à licitante vencedora: **HRJ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, vencedora dos itens 1 no valor unitário de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), item 2 no valor unitário de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos) e item 4 no valor unitário de R\$ 77,99 (setenta e sete reais e noventa e nove centavos). **Determino** a expedição de Ordem/Pedido de Compra. Publique-se e comunique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de novembro de 2025.

Otacílio Parras Assis

Prefeito

Romano Garrote Paschoarelli

Secretário Municipal de Gestão e Comunicação Social

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO as despesas originárias da **Dispensa** sob o n.º **570/2025** no valor total de **R\$ 13.970,00 (treze mil e novecentos e setenta reais)**, conforme preceitua o inciso II, art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de processo seletivo suplementar cadastro reserva para conselheiro tutelar.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de novembro de 2025.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

CRISTIANO NEVES

Secretário Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO as despesas originárias da **Dispensa** sob o n.º **613/2025** no valor total de **R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais)**, conforme preceitua o inciso II, art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo objeto é contratação



de empresa especializada para reparos em molduras e forro de gesso acartonado, com material incluso, no prédio das futuras instalações da secretaria de assistência social.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de novembro de 2025.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

CRISTIANO NEVES

Secretário Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO as despesas originárias da **Inexigibilidade** sob o n.º **54/2025** no valor total de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, conforme artigo 74, Inc. II da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é a contratação dos palestrantes Renato Caminha e Thalita Rebouças representados pela CHIADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para a Feira Literária de Santa Cruz do Rio Pardo/SP no dia 26/11/2025 das 19:00 às 20:30min.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2025.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

ELCEN NOCERA

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo/SP comunica a todos os interessados que se encontra a disposição, o edital licitatório referente à **Concorrência Eletrônica n.º 03/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a construção de um Centro Especializado em Reabilitação – CER IV**. A concorrência eletrônica será realizada através da plataforma eletrônica www.bll.org.br na data de 15 de dezembro de 2025, com início da sessão às 09h00. O envio das propostas deverá ocorrer do dia 01/12/2025 às 09h00 ao dia 15/12/2025 às 08h30. O edital licitatório encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.santacruzdoripardo.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (14) 3332-2306, opção 07.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2025.

Patricia Gazzola

Agente de Contratação

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO as despesas originárias da **Inexigibilidade** sob o n.º **41/2025** no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por ano**, conforme artigo 74, Inc. I da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – COOREIOS para prestação dos serviços de postagem de correspondências.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de novembro de 2025.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

GAGRIONE FERNANDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025**

Considerando o parecer jurídico às fls. 174/175, dando conta que todos os requisitos, exigências e formalidades legais acham-se satisfeitos, e bem como os valores finais apresentados estão compatíveis com o mercado e com as expectativas da Administração, **Homologo** o julgamento efetuado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, às licitantes vencedoras: **“WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA”** vencedora do lote 1 no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); **“SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA”** vencedora do lote 2 no valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), **“COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI”** vencedora do lote 3 no valor total de R\$ 13.568,36 (treze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) e **“PAULISTANA BOMBAS MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA”** vencedora do lote 4 no valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). **Determino** a expedição de Ordem/Pedido de Compra. Publique-se e comunique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de novembro de 2025.

Otacílio Parras Assis

Prefeito

Cristiano Neves

Secretário Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2025

Considerando o parecer jurídico às fls. 262 a 269, dando conta que todos os requisitos, exigências e formalidades legais acham-se satisfeitos, e bem como os valores finais apresentados estão compatíveis com o mercado e com as expectativas da Administração. **Homologo** o julgamento efetuado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, a licitante vencedora **MÁXIMO E ALVARES LTDA ME**, para o item 01 – com o valor total de R\$ 90.011,70. **Determino** a expedição de Ordem/Pedido de Compra. Publique-se e comunique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de novembro de 2025.

Otacílio Parras Assis

Prefeito

Gagrione Fernando da Silva

Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

Considerando o parecer jurídico às fls. 278/279, dando conta que todos os requisitos, exigências e formalidades legais acham-se satisfeitos, e bem como os valores finais apresentados estão compatíveis com o mercado e com as expectativas da Administração, **Homologo** o julgamento efetuado pela Pregoeira, a licitante vencedora **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** no valor de **R\$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta reais)**. Publique-se e comunique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de novembro de 2025.

Otacílio Parras Assis

Prefeito

Luciano Francisco Massoca

Secretário Municipal de Meio Ambiente



LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 889, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação de 10 (dez) vagas de emprego de MOTORISTA no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Cargo/Emprego	Nº de cargos	Requisitos	Referência	Carga Horária	Atribuições
MOTORISTA	10	Ensino Médio Completo	L.C. nº 1180 de 07/07/1989 L.C. nº 366 de 11/12/2008 L.C. nº 757 de 19/05/2022 Anexo I L.C. nº. 786 de 23/02/2023.	40 hs/sem	Dirigir e conservar veículos automotores da administração pública municipal, automóveis, ambulâncias, peruas, picapes, caminhões, ônibus, microônibus, unidades oftalmológicas e ou médicas (ambulâncias) etc., manipulando os mecanismos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo - os e operando-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas para efetivar o transporte de servidores, autoridades, materiais, animais, pessoal e outros; executar outras atribuições afins. Possuir CNH categoria "D" com inscrição que exerce atividade remunerada e certificado em vigor de curso para transporte coletivo e de condutor de veículos de emergência

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, 10 (dez) vagas de emprego de **MOTORISTA**, a ser provido por meio de concurso público.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2025.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 890, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

"Desafeta parte de área de sistema de lazer visando segurança no trânsito, melhoria de mobilidade urbana e do sistema de lazer denominado "Maurício Viol"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:



Art. 1º. Fica desafetada a área de 63,23 m² dentro de uma área maior de 5.814,50 m² destinada a sistema de lazer, matriculada no CRI local sob nº35958 e cadastrado na Municipalidade sob nº 024258, para fins de garantir a segurança no trânsito em relação a Rodovia Engenheiro João Baptista Cabral Rennó, bem como a segurança dos transeuntes e moradores, além de promover melhoria da mobilidade urbana.

Art.2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2025.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

LEI Nº 4537, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

(De autoria do Vereador Professor Edvaldo Godoy)

“Institui, no âmbito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, a Campanha Permanente ‘Rio Limpo, Cidade Saudável’, voltada à conscientização sobre o descarte adequado de resíduos e à preservação dos recursos hídricos municipais.”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, a Campanha Permanente “Rio Limpo, Cidade Saudável”, com o objetivo de promover a educação ambiental e a conscientização da população quanto ao descarte correto de resíduos sólidos, especialmente nas áreas próximas ao Rio Pardo, seus afluentes, nascentes e demais cursos d’água do território municipal.

Art. 2º - A Campanha terá como finalidades:

- I – combater o descarte irregular de resíduos em margens de rios, córregos, valas e áreas públicas;
- II – incentivar o uso adequado de lixeiras e a separação correta de resíduos recicláveis;
- III – promover ações educativas em escolas, comunidades e meios de comunicação sobre a importância da preservação dos recursos hídricos;
- IV – mobilizar voluntários, associações, instituições de ensino e empresas locais em mutirões de limpeza e campanhas de sensibilização ambiental;
- V – reforçar a relação entre meio ambiente, saúde pública e qualidade de vida da população.

Art. 3º - Para a execução da campanha, o Poder Executivo poderá:

- I – firmar parcerias com escolas, faculdades, entidades ambientais e empresas locais;
- II – promover palestras, exposições, concursos, feiras e eventos educativos;
- III – utilizar os meios de comunicação municipais e redes sociais para divulgação das ações;
- IV – incluir as atividades da campanha no calendário oficial de eventos do Município;
- V – incentivar a participação dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente, Educação e Saúde nas ações da campanha.

Art. 4º - A Campanha “Rio Limpo, Cidade Saudável” poderá ser desenvolvida com recursos humanos, materiais e financeiros já disponíveis na estrutura municipal, respeitando os limites orçamentários vigentes e sem implicar em criação de novas despesas obrigatórias.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2025.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito



**LEI Nº 4538, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.****(De autoria do Vereador Professor Edvaldo Godoy)*****“Dispõe sobre a instituição do ‘Dia Municipal de Conscientização sobre a Agenesia de Membros’ no Município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências.”***

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Agenesia de Membros, a ser celebrado anualmente no dia 25 de agosto.

Art. 2º - O Dia Municipal de Conscientização sobre a Agenesia de Membros tem como objetivos:

I – promover a visibilidade da condição de agenesia de membros, causada por má-formação congênita, síndromes genéticas ou traumas gestacionais;

II – estimular a inclusão social e o respeito às pessoas com agenesia, conforme previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência;

III – incentivar ações educativas, palestras, campanhas informativas e eventos que abordem o tema;

IV – apoiar famílias e profissionais que atuam com pessoas com agenesia;

V – sensibilizar a sociedade sobre os desafios enfrentados por pessoas com ausência de membros, como o acesso a próteses, reabilitação, inclusão escolar e profissional.

Art. 3º - As atividades alusivas à data poderão ser organizadas em parceria com instituições públicas, privadas, organizações não governamentais, associações e demais entidades da sociedade civil.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, no âmbito das ações alusivas ao Dia Municipal de Conscientização sobre a Agenesia de Membros:

I – promover campanhas informativas sobre o uso de próteses e tecnologias assistivas;

II – estimular parcerias com instituições públicas e privadas para facilitar o acesso a próteses com valores mais acessíveis, inclusive por meio de impressão 3D e doações;

III – divulgar programas de apoio, financiamento ou doação de próteses para pessoas com agenesia de membros;

IV – incentivar a capacitação de profissionais da saúde e assistência social para o atendimento adequado às pessoas com agenesia;

V – apoiar iniciativas de inovação em acessibilidade e inclusão tecnológica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2025.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

LEI nº 4539, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.***“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.000,00”***

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria de Cultura

02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura

13.392.0016.1.046 – APOIO FINANCEIRO AO SETOR CULTURAL LEI 14.399/2022

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05

R\$ 20.000,00



3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 05	R\$ 7.000,00
3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Intra-Orç. – Fonte 05	R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 57.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)** serão provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.00 – Secretaria de Cultura

02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura

13.392.0016.1.046 – APOIO FINANCEIRO AO SETOR CULTURAL LEI 14.399/2022

294

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artística, Científicas, Desportivas – Fonte 05	R\$ 17.000,00
---	---------------

296

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05	R\$ 40.000,00
--	---------------

TOTAL R\$ 57.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2025.

OTACILIO PARRAS ASSIS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4540, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no R\$ 60.500,00.”**

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais)**, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas das despesas:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

049

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 25.500,00
---	---------------

051

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 35.000,00
--	---------------

TOTAL R\$ 60.500,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais)**, correrão por conta da anulação parcial das seguintes rubricas das despesas:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.2.094 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

059

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01	R\$ 23.000,00
--	---------------

060



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 5.000,00
04.128.0003.2.087 – TREINAMENTOS, CURSOS E CAPACITAÇÕES	
062	
3.3.90.36.28 – Serviço de Seleção e Treinamento – Fonte 01	R\$ 20.000,00
063	
3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 12.500,00
	TOTAL: R\$ 60.500,00

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2025.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito

LEI nº 4541, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00”

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos II da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para despesas de capital, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.06 – FMS – Investimentos

10.302.0010.1.006 – CONST. REFORMA, AMP. E APARELHAMENTO SERV. AT. ESPECIALIZADA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 02

R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ R\$ 200.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, serão provenientes de recursos arrecadados no exercício.

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2025.

OTACILIO PARRAS ASSIS

Prefeito

LEI Nº 4542, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 592.500,00”

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor R\$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para despesas de custeio e capital, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo



02.04.00 – Secretaria de Saúde	
02.04.01 – FMS – Atenção Primária	
10.301.0005.2.031 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMARIA	
087	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Fonte 01	R\$ 65.000,00
10.301.0005.2.032 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
094	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Fonte 01	R\$ 95.000,00
103	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 05	R\$ 165.000,00
02.04.02 – FMS - Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade	
10.302.0006.2.098 – RESTITUIÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS SUS PAULISTA	
661	
3.3.96.93.00 – Indenizações e Restituições - Fonte 01	R\$ 250.000,00
02.04.06 – FMS - Investimentos	
10.302.0010.1.006 – CONSTR REFORMA, AMPL E APAREL. SERV NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
184	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte 01	R\$ 17.500,00

TOTAL R\$ 592.500,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) serão provenientes de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.04.00 – Secretaria de Saúde	
02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica	
10.303.0008.2.046 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM AÇÕES JUDICIAIS	
162	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 01	R\$ 125.000,00
02.04.06 – FMS - Investimentos	
10.301.0010.1.017 – CONSTR REFORMA, AMPL E APARELHAMENTO SERV NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
181	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05	R\$ 280.000,00
10.301.0010.1.006 – CONSTR REFORMA, AMPL E APAREL. SERV NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
183	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05	R\$ 187.500,00

TOTAL R\$ 592.500,00

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2025.

OTACILIO PARRAS ASSIS

Prefeito

LEI nº 4543, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 435.000,00”

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:



Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria de Turismo

02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo

04.122.0027.2.085 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

592

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 01

R\$ 85.000,00

02.17.02 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública

25.752.0027.2.060 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

601

3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica – Fonte 01

R\$ 350.000,00

TOTAL R\$ 435.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** serão provenientes de recursos arrecadados não previstos no orçamento vigente e o valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** de anulações parciais das seguintes rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria de Turismo

02.17.02 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública

25.752.0027.2.060 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

598

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 01

R\$ 42.500,00

02.17.03 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN

26.782.0027.2.061 – DEPARTAMENTO MUNIICPAL DO TRÂNSITO – DEMUTRAN

606

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 01

R\$ 42.500,00

TOTAL R\$ 85.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2025.

OTACILIO PARRAS ASSIS

Prefeito

LEI nº 4544, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 645.000,00.”

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)** nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0012.2.071 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO FUNDAMENTAL

210



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 145.000,00

02.05.09 – Transporte Universitário – Ensino Superior

12.364.0015.2.057 – MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

291

3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante – Fonte 01

R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 645.000,00

Artigo 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)** serão provenientes de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa.

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.01 – Administração da Secretaria de Educação

12.122.0011.2.033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

190

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 01

R\$ 645.000,00

TOTAL R\$ 645.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2025.

OTACILIO PARRAS ASSIS

Prefeito

LEI nº 4545, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.791.000,00”

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 1.791.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e um mil reais)**, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0012.2.071 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO FUNDAMENTAL

204

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 01

R\$ 66.000,00

02.05.04 – Educação Básica – Fundeb 70% Ensino Fundamental

12.361.0013.2.073 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL

221

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 02

R\$ 1.450.000,00

222

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 02

R\$ 275.000,00

TOTAL R\$ 1.791.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais)**, serão provenientes de recursos arrecadados não previstos no orçamento vigente e o valor de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** de anulações parciais da seguinte rubrica da despesa:





02.00.00 – Poder Executivo
 02.05.00 – Secretaria de Educação
 02.05.01 – Administração da Secretaria de Educação
12.122.0011.2.033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 190
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01

R\$ 66.000,00

TOTAL R\$ 66.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2025.

OTACILIO PARRAS ASSIS

Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 293, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00.

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 4.524 de 30 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.08 – Educação Básica – Fundeb 30% Ensino Infantil	
12.365.0013.2.055	
276	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
12.365.0013.2.056	
284	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 87.120,00
02.05.05 – Educação Básica – Fundeb 30% Ensino Fundamental	
12.361.0013.2.076	
227	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 186.637,00
232	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 676.243,00
Total	R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º. - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, serão provenientes de recursos não previstos no orçamento vigente

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de novembro de 2025.

OTACILIO PARRAS ASSIS

Prefeito

**DECRETO Nº 311, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.****Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.423,09.**

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 4.350 de 10 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 55.423,09 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e nove centavos)** para as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.01 – Administração da Secretaria de Educação	
12.122.0011.2.033	
189	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
02.05.02 – Merenda Escolar	
12.306.0014.2.069	
196	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 49.423,09
02.15.00 – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
02.15.01 – Administração da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
08.242.0025.2.082	
572	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 55.423,09

Artigo 2º. – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de anulações parciais e totais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.02 – Merenda Escolar	
12.306.0014.2.069	
195	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 49.423,09
02.05.01 – Administração da Secretaria de Educação	
12.122.0011.2.033	
191	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
02.15.00 – Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
02.15.01 – Administração da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
08.242.0025.2.082	
569	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 55.423,09

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de novembro de 2025.

OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito

**DECRETO Nº 313, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.****Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 323.810,06.**

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 4.350 de 10 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 323.810,06 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e dez reais e seis centavos)** para as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.04.00 – Secretaria de Saúde	
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade	
10.302.0006.2.067	
123	
3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão	R\$ 317.520,00
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
12.361.0012.2.071	
204	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 6.290,06
Total	R\$ 323.810,06

Artigo 2º. – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.04.00 – Secretaria de Saúde	
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade	
10.302.0006.2.067	
120	
3.3.50.39.06 – Convênio	R\$ 317.520,00
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental	
12.361.0012.2.071	
663	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 6.290,06
Total	R\$ 323.810,06

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2025.

OTACILIO PARRAS ASSIS

Prefeito

DECRETO Nº 314, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.563,46.**

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 4.350 de 10 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações do orçamento vigente, com insuficiência de saldos para abrigar novos empenhos,

**DECRETA:**

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 61.563,46 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e três mil reais e quarenta e seis centavos)** para a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria de Turismo

02.17.02 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública

25.752.0027.2.060

601

3.3.90.39.43 – Serviços de Energia Elétrica

R\$ 61.563,46

Total R\$ 61.563,46

Artigo 2º. – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria de Turismo

02.17.02 – Departamento de Vias Urbanas e Iluminação Pública

25.752.0027.2.060

598

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 61.563,46

Total R\$ 61.563,46

Artigo 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de novembro de 2025.

OTACILIO PARRAS ASSIS

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.105, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Instaura Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar, de forma detalhada e minuciosa, os diversos relatos formais registrados em atendimento envolvendo a professora R. A. C. e os alunos do 2º Ano C da EMEF Prof. Sebastião Jacyntho da Silva, visando à responsabilização da servidora eventualmente envolvida e à aplicação das sanções disciplinares cabíveis e dá outras providências”

GAGRIONE FERNANDO DA SILVA, Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ofício encaminhado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Sra. Elcen Nocera, por meio do qual se solicita a instauração de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar, de maneira detalhada, minuciosa e criteriosa, os diversos relatos formais registrados no atendimento realizado pela Unidade Escolar, envolvendo a professora **R. A. C.** e os alunos do 2º Ano C da EMEF Prof. Sebastião Jacyntho da Silva, diante de possíveis ocorrências que demandam averiguação oficial e providências administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO que, no período compreendido entre 12 e 17 de setembro de 2025, foram realizadas oitivas com alunos, responsáveis por estudantes do 2º Ano C da EMEF Prof. Sebastião Jacyntho da Silva, bem como com a professora **R. A. C.**, a supervisão de ensino e a equipe gestora da unidade escolar, com o objetivo de coletar informações, esclarecimentos e depoimentos necessários à apuração dos fatos narrados;

CONSIDERANDO que, durante as oitivas realizadas, foram relatadas possíveis condutas inadequadas atribuídas à professora **R. A. C.**, quais sejam: supostas agressões físicas praticadas contra alunos; utilização de expressões inadequadas ou elevação de voz dirigida aos estudantes; eventual ausência de postura pedagógica compatível com a função; falta de manejo disciplinar apropriado; além de comportamentos que, em tese, teriam causado medo, insegurança ou resistência dos alunos em frequentar as aulas, circunstâncias estas que demandam apuração rigorosa e formal;

CONSIDERANDO que parte dos relatos apresentados por alunos e pais/responsáveis foi confirmada por diferentes estudantes, ao passo que se verificaram divergências e contradições nas informações prestadas pela professora **R. A. C.**,



revelando inconsistências que necessitam de apuração minuciosa para a devida elucidação dos fatos e, se for o caso, para a aplicação das sanções administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção integral dos estudantes, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como o dever de garantir um ambiente escolar seguro, adequado e livre de quaisquer práticas que possam comprometer o desenvolvimento físico, emocional e pedagógico dos educandos, sem prejuízo da obrigação da Administração Pública de apurar eventuais fatos que configurem infração funcional e, se confirmados, aplicar as penalidades administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO que, para aplicação de eventuais penalidades se faz necessária à apuração dos fatos, o devido processo legal, assegurando-se o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada a Sindicância Administrativa Disciplinar com a finalidade de apurar, de forma detalhada e rigorosa, as circunstâncias e eventuais responsabilidades atribuídas à professora **R. A. C.**, envolvendo os alunos do 2º Ano C da EMEF Prof. Sebastião Jacyntho da Silva. Consta nos autos a existência de supostas agressões físicas praticadas contra alunos; utilização de expressões inadequadas ou elevação de voz dirigida aos estudantes; eventual ausência de postura pedagógica condizente com a função; falta de manejo disciplinar adequado; além de comportamentos que, em tese, teriam ocasionado medo, insegurança ou resistência dos alunos em frequentar as aulas.

Art. 2º. Ressalte-se que a responsabilização de qualquer servidor público exige estrita observância às normas de conduta que asseguram o regular funcionamento do serviço público. Diante disso, fica constituída a **Comissão Sindicante**, a qual deverá proceder à apuração dos fatos, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e todas as demais garantias previstas na legislação vigente.

Art. 3º. A instauração desta sindicância administrativa observa os princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, assegurados constitucionalmente, e será conduzida em estrita conformidade com as normas legais vigentes, com base na documentação anexa a esta portaria e demais elementos que vierem a ser produzidos no curso da apuração.

Art. 4º - Para realização dos trabalhos, ficam nomeados, para constituírem a **Comissão Sindicante**, os membros abaixo, sob a presidência do primeiro:

MEMBROS TITULARES	
DR. ANTONIO MANFRIN JUNIOR	PRESIDENTE DA COMISSÃO
REINALDO SERAFIN DE OLIVEIRA	MEMBRO
JAQUELINE CRISTINA DE SOUZA	MEMBRO
MEMBROS SUPLENTES	
DR. RODOLFO CAMILO DOS SANTOS	SUPLENTE
PATRICIA BALBINO FERREIRA	SUPLENTE
GUILHERME S. MONTEIRO DE BARROS	SUPLENTE

Art. 5º - A Comissão terá o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, prorrogável por igual período, para a conclusão de seus trabalhos, conforme disposto no Artigo 8º da Lei Complementar nº. 706, de 20 de novembro de 2019. Caberá à Comissão a responsabilidade de apurar todos os fatos de forma minuciosa, adotando todas as medidas que se fizerem necessárias, observando rigorosamente o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa por parte dos servidores.

Art. 6º - Ficam nomeados os funcionários da Procuradoria Jurídica para secretariarem os trabalhos da Comissão.

Art. 7º - Os serviços prestados ao Município em função da presente portaria serão considerados de relevante interesse público e não remunerados.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de novembro de 2025.

GAGRIONE FERNANDO DA SILVA
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1.106, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**
“Autoriza a dirigir veículos oficiais e dá outras providências”.

Elcen Nocera, Secretária Municipal do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 4.080, de 13 de junho de 2023, que dispõe sobre o uso da frota de veículos oficiais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, revoga a Lei nº 3.153, de 07 de fevereiro de 2018 e suas alterações e dá outras providências;

CONSIDERANDO que em seu artigo 5º. os servidores/funcionários municipais para dirigirem carro oficial deverão estar previamente autorizados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.080/2023, o(a) servidor(a) abaixo relacionados a dirigir veículos oficiais do Município:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Leticia Alves dos Santos	Nutricionista

Art. 2º O(A) servidor(a)/funcionário(a) deverá cumprir rigorosamente as determinações constantes na Lei Municipal nº 4.080/2023, bem como do Código Brasileiro de Trânsito – Lei 9.503/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrários. Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de novembro de 2025.

Elcen Nocera
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1107, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.
“Dispõe sobre advertência de Servidora Pública Municipal”

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 12/2025, instaurado pela Portaria nº 785/2025, para apurar os fatos relacionados à avaliação de desempenho insatisfatória da servidora **E. M. N.**

CONSIDERANDO a decisão exarada às fls. 59 do Processo Administrativo nº 12/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aplicada à servidora **E. M. N.** a pena de **ADVERTÊNCIA**, conforme decisão do Processo Administrativo nº 12/2025.

Artigo 2º - O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias, decorrentes da presente advertência.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de novembro de 2025.

Juliana Ferraz Martins Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.108, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da auditoria interna, determinada pela Portaria nº 98, de 08 de janeiro de 2025 e dá outras providências”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 98, de 08 de janeiro de 2025;



CONSIDERANDO a Portaria nº 949, de 28 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 434, de 25 de novembro de 2025, encaminhado pela Comissão de Auditoria;

CONSIDERANDO a importância do trabalho de apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que, se faz necessária a apuração de eventuais irregularidades ante as denúncias apresentadas, bem como o pagamento de serviços, se efetivamente prestados e na forma da legislação municipal vigente, referente aos anos de 2023 e 2024;

CONSIDERANDO que o Relatório Técnico Conclusivo de 29 de maio de 2025 emitido pela Auditoria realizada pelos membros da comissão nomeada pela Portaria nº 98, de 08 de janeiro de 2025, se restringiu aos serviços supostamente prestados em 2024 e que não haviam sido pagos;

CONSIDERANDO que se faz necessária a apuração de eventual irregularidade quantos aos serviços eventualmente prestados e efetivamente pagos nos anos de 2023 e 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo dos trabalhos da Auditoria Interna, a partir do dia 28 de novembro de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de novembro de 2025.

Otacílio Parras Assis

Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

CODESAN



EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 971/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Autarquia CODESAN – Serviços e Obras do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, **RETIFICA** o edital de licitação, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RL-1C

ONDE SE LÊ:

DATA DA SESSÃO: 28/11/2025

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO ATÉ: 25/11/2025

LEIA-SE:

DATA DA SESSÃO: 11/12/2025

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO ATÉ: 08/12/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Retifica-se no Item 3. Descrição da solução como um todo,

ONDE SE LÊ:

“Condições de fornecimento: O produto deverá ser entregue em embalagens adequadas (tambores metálicos ou contentores), devidamente lacrados, identificados e dentro do prazo de validade;”

**LEIA-SE:**

“Condições de fornecimento: O produto deverá ser fornecido a granel, em cargas de no máximo 15 toneladas, devidamente acondicionado/transportado, identificado e dentro do prazo de validade;”

A presente retificação tem como finalidade adequar a forma de fornecimento do objeto que se pretende com a presente licitação, possibilitando a formulação de propostas adequadas, garantindo a isonomia entre os licitantes e preservar a competitividade do certame, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

As demais cláusulas do edital e termo de referência permanecem inalterados.

O edital e seus anexos, com a presente retificação, encontram-se publicados nos sites www.bll.org.br e www.codesan.com.br.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de novembro de 2025.

JUNIOR BARBOSA

Pregoeiro

PORTARIA N° 238, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza servidor/funcionário a dirigir veículos oficiais.

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA, Presidente da Autarquia Codesan – Serviços e Obras, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os servidores/funcionários municipais para dirigirem carro oficial deverão estar previamente autorizados;

RESOLVE:

Artigo 1º - fica autorizado nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.080/2023, o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Elivelton de Souza	Servente de Pedreiro

Artigo 2º - O servidor/funcionário deverá cumprir rigorosamente as determinações constantes na Lei Municipal nº 4.080/2023, bem como do Código Brasileiro de Trânsito – Lei 9.503/1997.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de novembro de 2025.

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA N° 239, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza servidor/funcionário a dirigir veículos oficiais.

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA, Presidente da Autarquia Codesan – Serviços e Obras, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os servidores/funcionários municipais para dirigirem carro oficial deverão estar previamente autorizados;

RESOLVE:

Artigo 1º - fica autorizado nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.080/2023, o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais:



NOME	CARGO/FUNÇÃO
Erik Henrique de Souza	Servente de Pedreiro

Artigo 2º - O servidor/funcionário deverá cumprir rigorosamente as determinações constantes na Lei Municipal nº 4.080/2023, bem como do Código Brasileiro de Trânsito – Lei 9.503/1997.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de novembro de 2025.

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA N° 240, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Contratação De Servidor aprovado em Concurso Público da Autarquia CODESAN – Serviços e Obras.”

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA, Presidente da CODESAN - SERVIÇOS E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º Fica contratado a partir de 01 de dezembro de 2025, o servidor abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público realizado nos termos do EDITAL 01/2023, para o emprego permanente de Motorista de Veículos.

- FABIO GOMES CARRILHO,
RG/SSP-SP 29.XXX.XXX-5, CPF 293.XXX.XXX-13,
Classificado em 16º lugar;

Artigo 2º O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias decorrentes da presente contratação.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025. Registre-se e Publique-se.

CODESAN – Serviços e Obras, 26 de novembro de 2025.

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA N° 241, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Contratação De Servidor aprovado em Concurso Público da Autarquia CODESAN – Serviços e Obras.”

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA, Presidente da CODESAN - SERVIÇOS E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º Fica contratado a partir de 01 de dezembro de 2025, o servidor abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público realizado nos termos do EDITAL 01/2023, para o emprego permanente de Motorista de Veículos.

- EDVALDO ANTUNES BARBOSA,
RG/SSP-SP 42.XXX.XXX-4, CPF 309.XXX.XXX-09,
Classificado em 17º lugar;

Artigo 2º O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias decorrentes da presente contratação.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025. Registre-se e Publique-se.

CODESAN – Serviços e Obras, 26 de novembro de 2025.

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

**PORTARIA N° 242, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Contratação De Servidor aprovado em Concurso Público da Autarquia CODESAN – Serviços e Obras.”

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA, Presidente da CODESAN - SERVIÇOS E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1° Fica contratado a partir de 01 de dezembro de 2025, o servidor abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público realizado nos termos do EDITAL 01/2023, para o emprego permanente de Motorista de Veículos.

- SAMUEL GUIDO FERREIRA,
RG/SSP-SP 43.XXX.XXX-4, CPF 453.XXX.XXX-95,
Classificado em 18° lugar;

Artigo 2° O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências necessárias decorrentes da presente contratação.

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025. Registre-se e Publique-se.

CODESAN – Serviços e Obras, 26 de novembro de 2025.

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA N° 243, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza servidor/funcionário a dirigir veículos oficiais.

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA, Presidente da Autarquia Codesan – Serviços e Obras, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os servidores/funcionários municipais para dirigirem carro oficial deverão estar previamente autorizados;

RESOLVE:

Artigo 1° - fica autorizado nos termos do artigo 5° da Lei n° 4.080/2023, o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Fabio Gomes Carrilho	Motorista de Veículos

Artigo 2° - O servidor/funcionário deverá cumprir rigorosamente as determinações constantes na Lei Municipal n° 4.080/2023, bem como do Código Brasileiro de Trânsito – Lei 9.503/1997.

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de novembro de 2025.

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA N° 244, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza servidor/funcionário a dirigir veículos oficiais.

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA, Presidente da Autarquia Codesan – Serviços e Obras, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os servidores/funcionários municipais para dirigirem carro oficial deverão estar previamente autorizados;



**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica autorizado nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.080/2023, o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Edvaldo Antunes Barbosa	Motorista de Veículos

Artigo 2º - O servidor/funcionário deverá cumprir rigorosamente as determinações constantes na Lei Municipal nº 4.080/2023, bem como do Código Brasileiro de Trânsito – Lei 9.503/1997.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de novembro de 2025.

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 245, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza servidor/funcionário a dirigir veículos oficiais.

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA, Presidente da Autarquia Codesan – Serviços e Obras, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os servidores/funcionários municipais para dirigirem carro oficial deverão estar previamente autorizados;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.080/2023, o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Samuel Guido Ferreira	Motorista de Veículos

Artigo 2º - O servidor/funcionário deverá cumprir rigorosamente as determinações constantes na Lei Municipal nº 4.080/2023, bem como do Código Brasileiro de Trânsito – Lei 9.503/1997.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de novembro de 2025.

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 246, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a cessão de servidor da autarquia Codesan – Serviços e Obras à Secretaria Municipal de Saúde.”

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA, Presidente da CODESAN - SERVIÇOS E OBRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica cedido pela validade de 12 meses, de 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026, o servidor Fabio Gomes Carrilho, CPF 293.XXX.XXX-13, concursado para o cargo de Motorista de Veículos e cedido para exercer a mesma função na Secretaria Municipal de Saúde.



Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de novembro de 2025.

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 247, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ Dispõe sobre a cessão de servidor da autarquia Codesan – Serviços e Obras à Secretaria Municipal de Saúde.”

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA, Presidente da CODESAN - SERVIÇOS E OBRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica cedido pela validade de 12 meses, de 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026, o servidor Edvaldo Antunes Barbosa, CPF 309.XXX.XXX-09, concursado para o cargo de Motorista de Veículos e cedido para exercer a mesma função na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de novembro de 2025.

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 248, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ Dispõe sobre a cessão de servidor da autarquia Codesan – Serviços e Obras à Secretaria Municipal de Saúde.”

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA, Presidente da CODESAN - SERVIÇOS E OBRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica cedido pela validade de 12 meses, de 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026, o servidor Samuel Guido Ferreira, CPF 453.XXX.XXX-95, concursado para o cargo de Motorista de Veículos e cedido para exercer a mesma função na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de novembro de 2025.

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 249, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ Dispõe sobre a cessão de servidor da autarquia Codesan – Serviços e Obras à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”

FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA, Presidente da CODESAN - SERVIÇOS E OBRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica cedido pela validade de 12 meses, de 01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026, o servidor Eudimar José da Silva, CPF 346.XXX.XXX-05, concursado para o cargo de Servente de Pedreiro e cedido para exercer a mesma função na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.





Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de novembro de 2025.

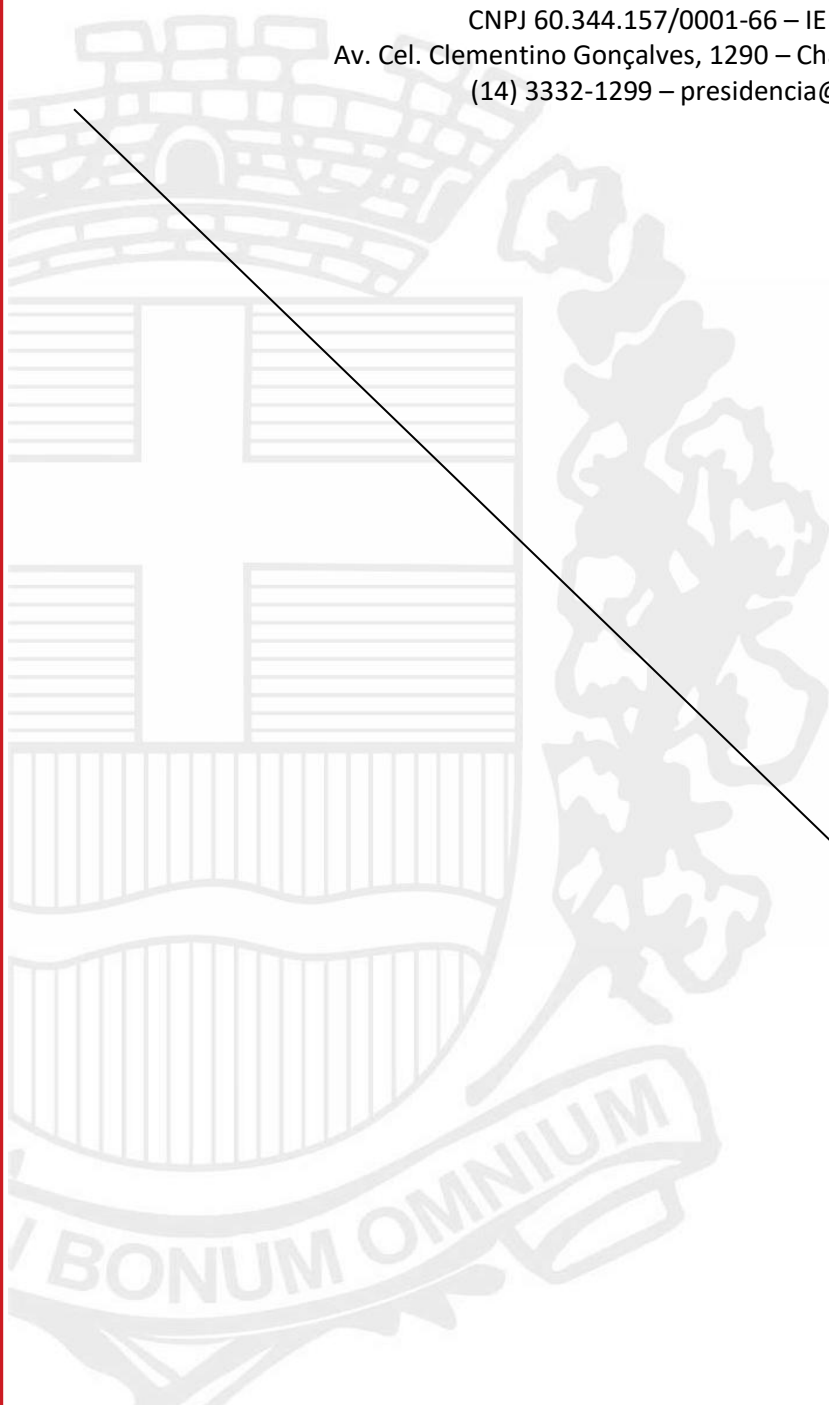
FRANCO FERRAZ DE OLIVEIRA

Presidente

CNPJ 60.344.157/0001-66 – IE 612.018.369-116

Av. Cel. Clementino Gonçalves, 1290 – Chácara Peixe – CEP 18900-488

(14) 3332-1299 – presidencia@codesan.com.br





SEÇÃO II

